



DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.054 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "SERRA DOS IPÊS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Serrania, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições conferidas por lei e;

CONSIDERANDO que a Administração Pública atua sob a direção do princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 37 traz os princípios inerentes à Administração Pública que são: *Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.*

CONSIDERANDO a regularidade do Projeto de Loteamento, bem como diante do cronograma das obras elaborado pelo setor de Engenharia deste Município.

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos da Lei 6.766/79, Plano Diretor Municipal – Lei Municipal n. 05, de 29/05/2007 e Código de Obras do Município de Serrania/MG – Lei 609/1987.

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos da Lei 6.766/79, Plano Diretor Municipal – Lei Municipal n. 05, de 29/05/2007 e Código de Obras do Município de Serrania/MG – Lei 609/1987.

CONSIDERANDO o interesse público e a constitucionalidade das leis.

CONSIDERANDO, que a presente área encontra-se dentro do perímetro urbano deste Município, conforme consta da Lei Municipal n. 1.580 de 12/07/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "SERRA DOS IPÊS", localizado no lugar denominado: SÍTIO REPRESA, matriculado sob o n. 68.007 – CRI/Alfenas/MG, imóvel de propriedade da Sra. ARMINDA NOBRE MOREIRA, inscrita no CPF sob o n. 487.079.106-49, cujo empreendimento será executado pelo Poder Público Municipal ou por empresa contratada, caracterizado como imóvel urbano, conforme perímetro constante da Lei Municipal n. 1.580 de 12/07/2023 e declaração do Município, com área



de 68.987,00m².

Parágrafo Primeiro: O Município foi imitado na posse da área prevista no *Caput* deste artigo, conforme mandado extraído do processo de desapropriação n. 5004405-74.2021.8.13.0016, expedido aos 29/09/2022 pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Alfenas/MG.

Parágrafo Segundo: Fica aprovado o projeto urbanístico do Loteamento "Serra dos Ipês", para fins habitacionais do Município de Serrania/MG, o qual é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. O presente loteamento fica definido como de interesse público e social nos termos do art. 53-A, da Lei Federal n. 6.766/1979 e alterações posteriores.

Art. 3º. A área loteada é composta de **185 lotes**, distribuídos em 09 quadras, totalizando **30.652,10m² (44,47%)**, alimentados por ruas e sistema viário no total de **13.800,40 m² (20,02%)**; e, por: **Área Verde e Áreas Institucionais: 24.480,50 m² (35,51%)**

Art. 4º. As áreas a serem registradas para o Município de Serrania/MG, após mandado de imissão definitivo da posse, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais, mencionadas no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º. O Loteamento ora aprovado será implantado em 1 (uma) etapa, de acordo com as obras a serem realizadas conforme previsto no Projeto elaborado pelo Setor de Engenharia do Município.

Art. 6º. A implantação da infraestrutura exigida nas legislações pertinentes, ficará a cargo do Loteador, ou seja, o Poder Público Municipal, devendo constar:

- I - abertura de vias de circulação, inclusive vias de acesso, quando for o caso;
- II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com a colocação dos marcos de concreto;
- III - obras destinadas ao escoamento de água pluvial, inclusive galerias, meio-fio, sarjetas e canaletas, conforme padrões técnicos e exigências da Prefeitura municipal;
- IV - construção do sistema público de esgotos sanitários, de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;
- V - construção de sistema público de abastecimento de água de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, por órgãos ou entidades públicas competentes;

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 23 / 11 / 2023



- VI - obras de compactação e pavimentação poliédrica, asfáltica ou similar das vias;
- VII - obras de contenção com taludes e aterros destinados a evitar desmoronamentos e assoreamento às águas correntes e iluminação;
- VIII - construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos, entidades públicas ou concessionários de serviço público de energia elétrica;
- IX - obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros públicos;
- X - arborização das vias;
- XI - sinalização vertical e horizontal de trânsito conforme normas técnicas e projetos complementares;
- XII - adaptação das calçadas para acessibilidade de deficientes físicos.

Art. 7º. O loteamento a ser implementado será de uso residencial.

Art. 8º. Aprovado o projeto de loteamento, será o mesmo submetido ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme previsto no artigo 18 da Lei Federal n. 6.766/79, instruídos com os projetos de arreamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 1.573, de 01 de setembro de 2021.

Serrania/MG, 23 de novembro de 2023.

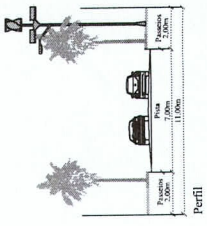
LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO

Prefeito de Serrania/MG

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 23 / 11 / 2023

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura,
Secretaria, 23 / 11 / 2023


RESUMO	Área m²	%
LOTES	30.652,10	44,47 %
ÁREA INSTITUCIONAL	2.216,40	0,23 %
ÁREA VERDE	22.109,70	31,02 %
RUAS	23.830,46	33,68 %
TOTAL	88.835,66	100,00 %



LOTEAMENTO SERRA DOS IPÊS	
ASSUNTO	PROJETO GEOMÉTRICO
TIPO	PLANALTIMÉTRICO
LOCAL	SERRANIA - MG
PROF.	MUNICÍPIO DE SERRANIA
A.LIV.	JOSÉ GILBERTO VIEIRA FRARE Reg. Civil nº 489.000.680-DJMG
R.T.	JOSÉ GILBERTO VIEIRA FRARE Reg. Civil nº 489.000.680-DJMG
ESCALA: 1:1000	
DATA: JULHO 2023	

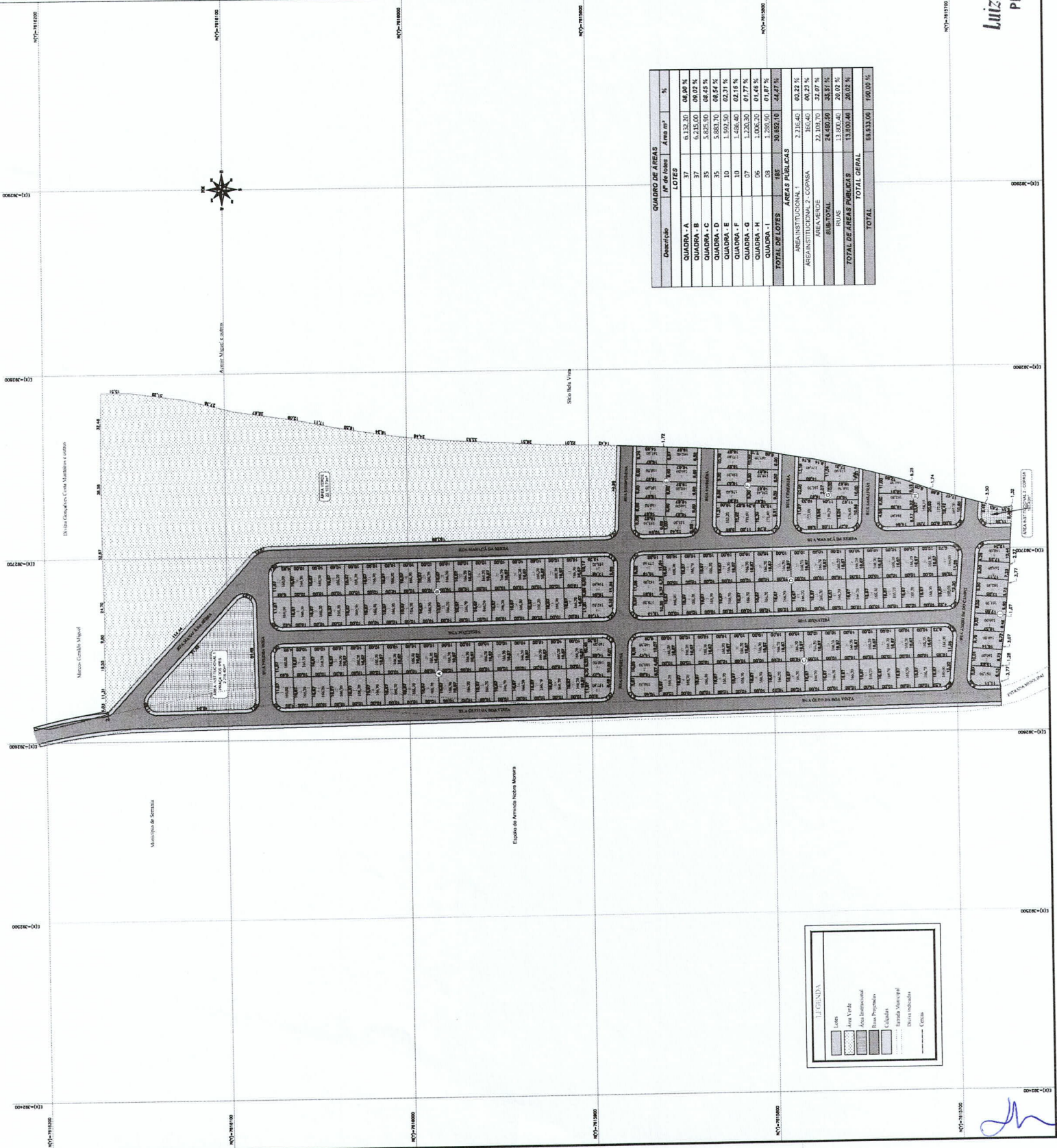
PRONÚNCIA Nº	01/01
ARQUITETA	GEOMÉTRICA
CNDI	18.243.361/0001-06
CPE	007121.006-79
CPE	007121.006-79
PROPRIETÁRIO	
RESP. TÉCNICO	

APROVAÇÕES:



Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL
SERRANIA - MG

TOPOTERRA
Topografia e Planejamento Rural, Ltda.
Avenida Brasil, 100 - Assaí - São Paulo - SP



Descrição	Nº de lotes	Área m²	%
QUADRA - A	37	6.132,20	6,80 %
QUADRA - B	37	6.215,00	6,92 %
QUADRA - C	35	5.825,70	6,54 %
QUADRA - D	35	5.825,70	6,54 %
QUADRA - E	10	1.592,50	1,78 %
QUADRA - F	10	1.592,50	1,78 %
QUADRA - G	10	1.592,50	1,78 %
QUADRA - H	10	1.592,50	1,78 %
QUADRA - I	08	1.266,20	1,41 %
QUADRA - J	08	1.266,20	1,41 %
TOTAL DE LOTES	182	30.652,10	44,47 %
ÁREAS PÚBLICAS			
ÁREA INSTITUCIONAL 1		2.216,40	0,23 %
ÁREA INSTITUCIONAL 2 - COPASA		160,40	0,18 %
ÁREA VERDE		22.109,70	23,87 %
ÁREA TOTAL		24.490,50	26,41 %
RUAS		13.800,46	15,43 %
TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS		13.800,46	15,43 %
TOTAL GERAL		88.835,66	100,00 %

LEGENDA	
[Symbol]	Lotes
[Symbol]	Área Verde
[Symbol]	Área Institucional
[Symbol]	Rua Proprietária
[Symbol]	Rua Pública
[Symbol]	Limite Municipal
[Symbol]	Distrito Industrial
[Symbol]	Cerca

Handwritten signature